



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1214328-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/692098-4

02/09/2022 10:19:22

JUCERJA

Último arquivamento:

33901875942 - 02/08/2022

NIRE: 33.2.1214328-7

B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA

Boleto(s): 104141948

Hash: 82AC30C4-ECBC-4B04-94F0-40469DF8C577

Órgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro

Local

02/09/2022

Data

Últimos Retornos

06/09/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

Nome:	Joao Carlos Romualdo
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126200659
E-mail:	Jcarlos@JCACONTADORES.COM.BR
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/09/2022
Data da 1ª entrada:	02/09/2022



00-2022/692098-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA

NIRE: 33.2.1214328-7 Protocolo: 00-2022/692098-4 Data do protocolo: 02/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2022 SOB O NÚMERO 00005078913 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 54625913DC8B0AF28801F61CB239AF91086A1674F4E73A7896843DA603E0459D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA

Instrumento particular de **sétima** alteração do contrato de Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA**, na forma abaixo:

Saibam quantos o presente instrumento particular virem que, **LAURA HENRIQUES MENDES**, portuguesa, nascida em 29 de abril de 1948, casada pelo regime da comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Matias Antônio dos Santos, n.º 230 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.940-380, portadora da carteira de identidade estrangeira expedida pelo SE/DPMF n.º W336588-M e CPF n.º 051.438.337-28, por este e na melhor forma de direito, na qualidade de única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA**, com sede na Rodovia Presidente Dutra (BR 116), Lote 23A – Jardim Iguaçu – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.280-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, por despacho em 13 de janeiro de 1967 e suas posteriores alterações, tendo sido a última igualmente registrada e arquivada no aludido órgão, sob o n.º 00005026776, por despacho em 02 de agosto de 2022, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.526/0001-37 e NIRE: 3321214328-7, resolve alterar seu Contrato Social da seguinte forma:

Primeira: Altera-se as atividades da filial de: **Serviço de Corte e Dobra de Metal (CNAE: 2599-3/02); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE: 4930-2/02) e Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (CNAE: 7739-0/99).**

Para: **Serviço de Corte e Dobra de Metal (CNAE: 2599-3/02); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE: 4930-2/02); Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (CNAE: 7739-0/99); Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4672-9/00) e Comércio Atacadista de Materiais de Construção (CNAE: 4679-6/99).**

D
Em razão da alteração acima, e para melhor entendimento jurídico, resolve consolidar o seu contrato Social, que a partir desta data passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA

Saibam quantos o presente instrumento particular virem que, **LAURA HENRIQUES MENDES**, portuguesa, nascida em 29 de abril de 1948, casada pelo regime da comunhão total de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Matias Antônio dos Santos, n.º 230 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.940-380, portadora da carteira de identidade estrangeira expedida pelo SE/DPMF n.º W336588-M e CPF n.º 051.438.337-28, por este e na melhor forma de direito, na qualidade de única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA**, com sede na Rodovia Presidente Dutra (BR 116), Lote 23A – Jardim Iguaçu – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.280-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, por despacho em 13 de janeiro de 1967 e suas posteriores alterações, tendo sido a última igualmente registrada e arquivada no aludido órgão, sob o n.º 00005026776, por despacho em 02 de agosto de 2022, inscrita no CNPJ sob n.º 30.387.526/0001-37 e NIRE: 3321214328-7, resolve firmar seu Contrato da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Gira a sociedade sob a denominação de **B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA** a qual só poderá ser usada nos títulos, contratos e negócios de exclusivo interesse da Sociedade, ficando expressamente vedada sua utilização em negócios estranhos aos objetivos sociais, notadamente em avais e fianças, sob pena de nulidade em relação à Sociedade, que tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Presidente Dutra (BR 116), Lote 23A – Jardim Iguaçu – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.280-000.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA

NIRE: 332.1214328-7 Protocolo: 00-2022/692098-4 Data do protocolo: 02/09/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2022 SOB O NÚMERO 00005078913 e demais constantes do termo

de autenticação.

Autenticação: 54625913DC8B0AF28801F61CB239AF91086A1674F4E73A7896843DA603E0459D

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Sociedade tem por objeto as atividades de: **Recuperação de Materiais Metálicos (CNAE: 3831-9/99); Recuperação de Sucatas de Alumínio (CNAE: 3831-9/01); Recuperação de Materiais plásticos (CNAE: 3832-7/00); Recuperação de Materiais (CNAE: 3839-4/99); Serviço de Corte e Dobra de Metal (CNAE: 2599-3/02); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE: 4930-2/02) e Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (CNAE: 7739-0/99).**

Parágrafo primeiro: Na matriz serão exercidas exclusivamente as atividades de **Recuperação de Materiais Metálicos (CNAE: 3831-9/99); Recuperação de Sucatas de Alumínio (CNAE: 3831-9/01); Recuperação de Materiais plásticos (CNAE: 3832-7/00); Recuperação de Materiais (CNAE: 3839-4/99).**

Parágrafo segundo: Na filial serão exercidas exclusivamente as atividades de **Serviço de Corte e Dobra de Metal (CNAE: 2599-3/02); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE: 4930-2/02); Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (CNAE: 7739-0/99); Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4672-9/00) e Comércio Atacadista de Materiais de Construção (CNAE: 4679-6/99).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$103.900,00 (Centro e Três Mil e Novecentos Reais)**, divididos em **103.900 (Centro e Três Mil e Novecentas) cotas** no valor nominal de **R\$1,00 (Um Real)**, cada uma, distribuído para a sócia na seguinte proporção:

Sócia	N.º de Cotas	Valor em R\$	%
Laura Henriques Mendes	103.900	103.900,00	100
Total	103.900	103.900,00	100

§1º. O capital social, no valor total de R\$103.900,00 (Centro e Três Mil e Novecentos Reais), encontra-se totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do país.

§ 2º. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas.

§ 3º. Fica expressamente vedado a sócia onerar suas cotas, totais ou parcialmente, em garantia de qualquer negócio de ordem pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, plenamente, em juízo e nas suas relações com terceiros, por sua única **LAURA HENRIQUES MENDES**, com poderes "Ad Negotia", para em nome da sociedade, praticar todos os atos de comércio, assinar, discordar, tudo em benefício da sociedade.

§1º: A administradora está dispensada de prestar caução.

§2º: Responderá a administradora, para com a sociedade e terceiros, pelos excessos de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e do presente contrato, sendo de nenhuma

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA
NIRE: 332.1214328-7 Protocolo: 00-2022/692098-4 Data do protocolo: 02/09/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2022 SOB O NÚMERO 00005078913 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 54625913DC8B0AF28801F61CB239AF91086A1674F4E73A7896843DA603E0459D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

eficácia e não obrigando a sociedade a responder pelos atos sem rigorosa observância das estipulações do presente contrato.

§3º: Cabe a administradora a representação na sociedade, sendo-lhe facultada, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para sociedade, bem como a outorga de procurações, assinatura de escrituras, contratos, títulos de crédito, cheques e quaisquer outros documentos de interesse da sociedade.

§4º: É vedado a administradora e mandatários obrigarem a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticarem atos de liberaldade em nome da mesma, ou contrários às disposições legais ou do presente contrato social. A administradora ou mandatários responderão, perante terceiros e a sociedade, pelos atos que praticarem contrários à lei ou aos interesses da sociedade.

§5º: A administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, aos quais serão levadas à conta de despesas gerais até o limite admitido pela legislação vigente e determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DO QUORUM DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações da sócia, em relação aos assuntos sociais, serão tomadas observado o disposto no art. 1.071 e incisos c/c art. 1.076 e incisos da lei 10.406/02, ressalvado o disposto no art. 1.061 CC e no § 1º do art. 1.063 CC, podendo: a) – abrir e fechar filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do país, assim como mudar o endereço de sua sede; b) – alterar seu contrato social, seja qual for à finalidade; c) – aumentar seu capital social; d) – fazer qualquer modificação ao *status quo* vigente, seja no que se refere à vida e aos negócios sociais, seja com pertinência às relações e direitos societários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS

A sociedade tem 01 (Uma) filial, sendo:

Endereço: Rodovia Presidente Dutra (BR 116), Lote 23A, Parte – Jardim Iguacu – Nova Iguaçu – RJ, CEP: 26.280-000.

S **§ 1º.** A filial tem como objeto as atividades de: **Serviço de Corte e Dobra de Metal (CNAE: 2599-3/02); Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE: 4930-2/02); Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador (CNAE: 7739-0/99); Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas (CNAE: 4672-9/00) e Comércio Atacadista de Materiais de Construção (CNAE: 4679-6/99).**

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS E EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano quando proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

§ 1º. BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/76.

§ 2º. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pela única sócia na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Não obstante contratada por tempo indeterminado, a Sociedade não entrará em dissolução e, consequentemente, em liquidação, pela retirada, morte, falência, ausência, ou incapacidade da sócia. Ocorrendo um desses eventos, em que a sócia se retirar da sociedade por motivo de falecimento, ou for declarada falida, ausente, interditada ou incapaz, será substituída por seus herdeiros ou sucessores legais a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art. 1.011, § 1º do código civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E FORO

Revogam-se todas as disposições contidas no Instrumento contratual, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições legais vigentes e pertinentes, ficando eleito, com renúncia expressa de qualquer outro, por privilegiado que seja, o foro desta Cidade como o competente para apreciar e julgar qualquer ação fundada neste contrato.

E por se encontrar, assim justa e contratada, assina o presente em uma para um só efeito legal.
legal.

Nova Iguaçu, 18 de agosto de 2022

Laura Henriques Mendes
Laura Henriques Mendes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA
NIRE: 332.1214328-7 Protocolo: 00-2022/692098-4 Data do protocolo: 02/09/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2022 SOB O NÚMERO 00005078913 e demais constantes do termo
de autenticação.
Autenticação: 54625913DC8B0AF28801F61CB239AF91086A1674F4E73A7896843DA603E0459D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA, NIRE 33.2.1214328-7, PROTOCOLO 00-2022/692098-4, ARQUIVADO EM 06/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005078913, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
015.523.287-83	JOAO CARLOS ROMUALDO



06 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA
NIRE: 332.1214328-7 Protocolo: 00-2022/692098-4 Data do protocolo: 02/09/2022
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/09/2022 sob o NÚMERO 00005078913 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 54625913DC8B0AF28801F61CB239AF91086A1674F4E73A7896843DA603E0459D
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7